



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

LEI nº. 3.080, DE 25 DE AGOSTO DE 1998.

CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO AO GRUPO
FOLCLÓRICO POLNÊS DE ERECHIM-JUPEM, PARA
RECUPERAÇÃO DE TRAJES E ADEREÇOS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município: FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao GRUPO FOLCLÓRICO POLONÊS DE ERECHIM-JUPEM, para custear despesas de recuperação de trajes e adereços utilizados pelos seus integrantes.

Parágrafo Único - A prestação de contas da utilização dos recursos repassados deverá ser efetuada nos termos da Lei Municipal no. 2.661/94.

Art. 2º. - Para atender a despesa decorrente da presente Lei e autorizada a abertura do Crédito Especial, a seguir especificado:

12-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
08482471.013-Contribuição JUPEM para Atender Despesas com Difusão de nossa Cultura
3.2.3.3.00-Contribuições Correntes: R\$ 2.000,00

Art. 3º. - O Crédito Especial autorizado no Artigo anterior terá como fonte de recurso a redução de igual valor da seguinte Dotação Orçamentária:

12-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
99999999-Reserva de Contingência R\$ 2.000,00



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

Art. 4º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 25 DE AGOSTO DE 1998.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração